

**RESOLUÇÃO N° 122, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**APROVA A PRORROGAÇÃO DOS  
PRAZOS DE ADEQUAÇÃO DAS  
ENTIDADES AO SISTEMA BIOMÉTRICO  
DA ICP-BRASIL.**

**O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o **COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no exercício das competências previstas no art. 4º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em reunião extraordinária realizada em 06 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos prazos para coleta e verificação/identificação biométrica dos requerentes do certificado digital na ICP-Brasil, devido à complexidade tecnológica, logística e de auditoria,

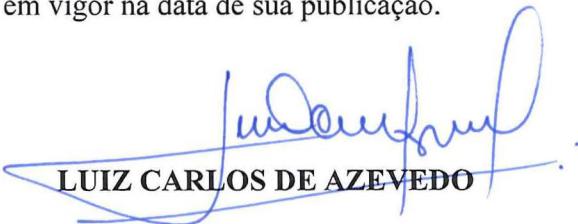
**RESOLVEU:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único do art. 27, da Resolução nº 114, de 30 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 .....

Parágrafo Único. As entidades da ICP-Brasil têm o prazo de até 1º de fevereiro de 2018 para se adequarem às mudanças previstas nesta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**